

DECRETO Nº 6320/88
de 12 de abril de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 610 de 08/07/88

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 036299-0/87,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Obra Social São Paulo Apóstolo, com sede nesta cidade, à Av. Presidente Tancredo Neves nº 30 - Jardim Nova Michigan, inscrita no CGC/MF sob o nº 53.323.424/0001-53, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada a Rua 3, quadra "B" - Jardim Nova Michigan, nesta cidade, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua 3, quadra "B" - Jardim Nova Michigan.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua 3, Rua 2 e com os lotes 09, 10, 32 e 33 da quadra "B".

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato retangular, vegetação rasteira, sem benfeitorias e com pouca declividade.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 925, localizado junto ao alinhamento da Rua 03 (três) com a divisa do lote 10 da quadra B. Deste segue no sentido horário com rumo de 169°17'42"NW e 50,00m (cinquenta metros) de extensão, confrontando com o lote 10 numa extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) e com o lote 32 numa extensão de 25,00m (vinte e cinco metros), até o vértice nº 926. Neste deflete à direita com rumo de 73°42'18"NE e 15,00m (quinze metros) de extensão confrontando com o alinhamento da Rua 02 (dois), até o vértice nº 927. Neste deflete à direita com rumo de 169°17'42"SE e 50,00m (cinquenta metros) de extensão, confrontando com o lote nº 33 numa extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) e com o lote 09 numa extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) até o vértice nº 928. Neste deflete à direita com rumo de 73°42'18"SW e 15,00m (quinze metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da rua 03 (três), até o vértice inicial nº 925, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito faz uma área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

cont. Decreto nº 6320/88 - fls. 02

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para construção de SEDE PRÓPRIA, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 036299-0/87, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por quaisquer danos ocorridos no imóvel ora permissionado.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

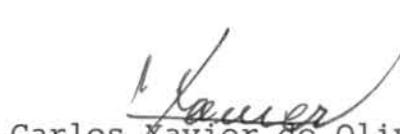
Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

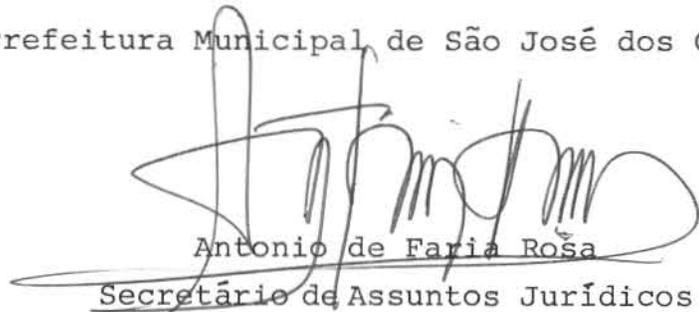
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de abril de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. Decreto nº 6320/88 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de abril de 1988.



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos doze dias do mês de abril do
ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos